

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2020 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE VARGINHA LTDA. SICOOB CREDIVAR, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS PELO SAAE DE LAMBARI - MG, POR MEIO DE RECEBIMENTO EM GUICHÊ, DÉBITO AUTOMÁTICO, CANAIS DE AUTOATENDIMENTO, ATENDIMENTO VIRTUAL (INTERNET, HOME/OFFICE/PHONE BANKING, ETC.).

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **Samuel Marques Moraes**, portador RG n.º MG-15.XXX.618 e CPF n.º 079.XXX.896-14, nomeado pela Portaria Municipal n.º 013 de 30 de abril de 2020.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE VARGINHA LTDA. SICOOB CREDIVAR, inscrito no CNPJ (MF) n.º 25.798.596/0001-48, localizado na Rua Silvio Cougo, 680, Vila Paiva, em Varginha - MG, CEP 04.344-902, representado pelo Senhor **Ricardo Campos Borges**, portador do RG n.º MG-10.XXX.243 e CPF n.º 354.XXX.717-20 e pelo Senhor **Renato Rezende Paiva**, portador do RG n.º M-1.XXX.376 e CPF 495.XXX.256-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 007/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Os valores, depois de repactuados, serão os seguintes:

Item	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT
01	Sv	RECEBIMENTO GUIA NO GUICHE: – Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em guichê.	
03	SV	RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Autoatendimento.	2,35
04	SV	RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Internet Banking	2,20
06	SV	DÉBITO AUTOMÁTICO	1,48



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº 080/2019

Inexigibilidade Nº: 003/2019

3.1.1. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor de cada guia recebida do contrato vigente com acréscimo de 20,92% (vinte inteiros, noventa e dois décimos de milésimos por cento), conforme índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

6.1. Em futuros e possíveis aditamentos passar-se-á a adotar, como índice de reajuste de preços, o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, divulgado IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA ou outro índice oficial, que venha substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº 080/2019

Inexigibilidade Nº: 003/2019

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 07 de dezembro de 2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

RICARDO CAMPOS BORGES
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE
ADMISSÃO DA REGIÃO DE VARGINHA LTDA.
SICOOB CREDIVAR
CONTRATADA

RENATO REZENDE PAIVA
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE
ADMISSÃO DA REGIÃO DE VARGINHA LTDA.
SICOOB CREDIVAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF:..... CPF:.....